



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DA ENERGIA

RESOLUÇÃO CC-MEE 04/09, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O
EXAME DE QUALIFICAÇÃO DOS ALUNOS DE
MESTRADO.**

O Coordenador do Colegiado do Curso de Mestrado em Engenharia da Energia do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) em Associação Ampla com a Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e conforme o que foi aprovado pelo Colegiado em sua 11^a reunião realizada em 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1. O exame de qualificação é obrigatório para todos os candidatos ao título de Mestre em Engenharia da Energia.

Parágrafo Único: O exame será constituído de duas etapas:

Primeira Etapa: Cumprir os requisitos do **Art. 2.** ;

Segunda Etapa: Cumprir os requisitos do **Art. 5.**;

Art. 2. O exame deverá ser realizado nos prazos constantes no parágrafo único desse artigo e não poderá ser realizado com antecedência inferior a noventa dias da entrega da dissertação.

Parágrafo Único Os prazos para qualificação são os seguintes:

Primeiro Exame: até o 18º mês a contar da data do início do primeiro semestre letivo como aluno regular;

Segundo Exame: em caso de reprovação no primeiro exame, até 3 meses após o primeiro exame;

Art. 3. Os objetivos específicos do exame são os seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DA ENERGIA

- Avaliar a maturidade do candidato na sua área de investigação.
- Avaliar o conhecimento do candidato no tema e na literatura básica concernente à sua pesquisa;
- Avaliar o projeto de pesquisa incluindo-se a sua viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- Avaliar a capacidade do aluno quanto à redação de artigos científicos.

Art. 4. Os instrumentos de avaliação da “**Primeira Etapa**” serão:

- Uma monografia constituída de: Título, Objetivos, Revisão Bibliográfica; Metodologia, Resultados (caso estejam disponíveis) e Referencias Bibliográficas;
- Apresentação oral do candidato por um período de 20 minutos;
- Arguição oral com duração máxima de 50 minutos.

Art. 5. **(Revogado pela Resolução CC-MEE-06/09 de 26 de Junho de 2009)**
Comprovar submissão de um artigo para revista indexada ou congresso, avaliada pela CAPES com conceito A ou B, na área de Engenharias III, especificamente dentro das linhas de pesquisa do programa.

Art. 6. Uma Comissão Examinadora será formada e constituída por três membros com titulação mínima de doutor, sendo um deles o orientador e pelo menos um docente credenciado no próprio Programa, para avaliação da monografia, conforme os requisitos do Art. 4.

Parágrafo Único: O orientador encaminhará à Coordenação, **com antecedência mínima de três semanas**, a lista que comporá a Comissão Examinadora, cabendo ao Coordenador realizar os procedimentos para convocação dos membros da referida Comissão.

Art. 7. No exame o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuições de níveis e conceitos. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

Art. 8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Prof. Dr. José Henrique Martins Neto
Coordenador do Colegiado do Curso de Mestrado em Engenharia da Energia